



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE HABILITAÇÃO 001/2012-JBRJ

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

DATA DE ABERTURA: : 12 de janeiro de 2012

HORÁRIO: 10 :00 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da Diretoria de Gestão à Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Gávea – Rio de Janeiro – RJ.

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, conforme o processo nº 02011.000739/2010-34, comunica aos interessados que fará realizar procedimento de habilitação de associações e cooperativas de catadores de material reciclável, nos termos da Lei 8.666/93, do Decreto Federal 5.940 de 25 de outubro de 2006, do Decreto Interministerial de 11 de setembro de 2003, da Portaria JBRJ nº 098, de 09 de setembro de 2009 e Portaria JBRJ nº 131 de 23 de agosto de 2010, e demais legislações pertinentes.

I – DO OBJETO

1.1 – Selecionar as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos pelas Unidades do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro , localizadas na Rua Pacheco Leão nº s. 915, 1.235 e 2.040, Rua Jardim Botânico nº s 920 e 1.008 , e Rua Major Rubens Vaz nº 122 . Todas as unidades localizam-se na zona sul da cidade do Rio de Janeiro – RJ, bairros Jardim Botânico, Horto e Gávea.

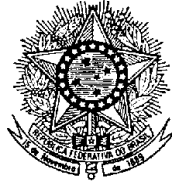
1.2 – São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Condições Habilitatórias;
- c) Anexo III – Minuta do Termo de Compromisso.

II – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1 – Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados, as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1 – Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- 2.1.2 – Não possuam fins lucrativos;
- 2.1.3 – Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

2.1.4 – Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.2 – A comprovação dos subitens 2.1.1 e 2.1.2 será feita mediante a apresentação de estatuto ou contrato social e dos subitens 2.1.3 e 2.1.4, mediante declaração das respectivas associações e cooperativas (**ANEXO II**).

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os atos deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e a responder por sua associação/cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

3.2 – O representante da associação ou cooperativa deverá identificar-se em face da Administração no ato de entrega da documentação, munido de Carteira de Identidade ou de outro documento equivalente, devendo apresentar também cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da associação ou cooperativa, devidamente registrado.

3.3 – O representante da associação ou cooperativa será credenciado através de procuração por instrumento público ou particular, que comprove os necessários poderes para

a) na hipótese do credenciamento por instrumento particular, será exigida firma do mandante reconhecida em cartório, e comprovação da legitimidade do outorgante, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato

Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da associação ou cooperativa:

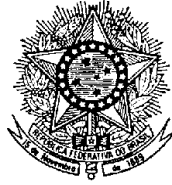
b) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, relativo à cooperativa/associação, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado

3.4 – O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item IV – Da Habilitação deste Edital;

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1- LOCAL: Os documentos de habilitação e credenciamento constantes dos subitens 2.2, 3.2 e 3.3 deverão ser destinados à **Comissão para Coleta Seletiva Solidária no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – CCSS/JBRJ** na sala da Coordenação de Planejamento e Orçamento da Diretoria de Gestão do JBRJ, situada à Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Gávea – Rio de Janeiro-RJ.- Tel. 3874-1227 e 1228.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

4.2 - PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer até o dia de realização da sessão pública.

4.3 - HORÁRIO: Das 09:00 h às 18:00h.

4.4 - FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis;

4.4.1 - Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada em Cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar os originais, até a data final estabelecida no item 4.2, à Comissão, que o autenticará, se for o caso.

4.5 - DOCUMENTOS: Deverá ser apresentada pelas associações ou Cooperativas a seguinte documentação:

4.5.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social

4.5.1.1. Deverá ser comprovado, por meio do documento solicitado neste subitem, que a associação ou cooperativa está formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e que não possua fins lucrativos;

4.5.1.2. as associações ou cooperativas que já tiverem apresentado este documento, por ocasião do credenciamento, como exigido no item 3.2, ficarão dispensadas de apresentá-lo no envelope de habilitação.

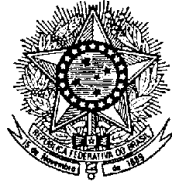
4.5.2. Declaração (**Anexo II**) de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

V – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pela **Comissão para Coleta Seletiva Solidária no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – CCSS/JBRJ** em sessão pública, que poderá submetê-los à apreciação da Procuradoria Jurídica previamente à emissão de parecer conclusivo;

5.2- O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado em sessão pública, afixado nos quadros de aviso e publicado na página eletrônica do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro- RJ.

5.2.1 Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa e **não haja consenso**, o JBRJ realizará sorteio entre as habilitadas, de modo a definir até 04 (quatro) delas a ordem para realização da coleta.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

5.2.1.1 Cada uma das associações e/ou cooperativas sorteadas realizará a coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, de acordo com a ordem do sorteio;

VI – DA COLETA

6.1 A coleta deverá ser realizada nos dias, horários e frequência definidos no item 4 do Termo de Referência (Anexo I).

VII – FUNDAMENTO LEGAL

7.1- Decreto n. 5.940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

7.2 -Lei 8.666/93, art. 24, inc. XXVII, que trata da contratação, por dispensa, da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, efetuados por associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento de HABILITAÇÃO, que deverão ser encaminhados à **Comissão para Coleta Seletiva Solidária do JBRJ**, por escrito.

8.1.1 – Caberá à comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 – Os recursos poderão ser interpostos pelas associações ou cooperativas presentes, em momento apropriado, determinado pela Comissão, através de seus representantes legais, com registro em ata da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade da Comissão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais associações ou cooperativas intimadas a apresentarem suas contra-razões, no prazo de 03 (três) dias úteis imediatamente após o término do prazo recursal.

8.3 – A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

8.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo.

8.6 – Os autos do processo permanecerão na sala da Coordenação de Planejamento e Orçamento – Coplan, situada na Rua Major Rubens Vaz nº



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

122 – Gávea - Rio de Janeiro, RJ, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado na Coordenação de Recursos Logísticos -CRL/Serviço de Atividades Gerais – Protocolo/Arquivo situada no mesmo endereço da Coplan.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de o JBRJ firmar o Termo de Compromisso, podendo revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

9.2 - A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

9.3 - Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas perante a **Comissão para Coleta Seletiva Solidária**, na Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Gávea - Rio de Janeiro – RJ, ou pelo telefone (21) 3874-1228;

9.4 - A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício com a Cooperativa ou Associação selecionada ou com os cooperados e/ou /associados.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2011.

Suindara Rodrigues Ney
Comissão para Coleta Seletiva Solidária
Presidente



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE HABILITAÇÃO 001/2012 - JBRJ
COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - O presente Termo de Referência busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos descartados produzidos pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Com base na Constituição Federal art. 225 caput, que *todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida*, o JBRJ insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo.

3. OBJETO

3.1 - O objeto do presente Termo de Referência é definir critérios objetivos para a seleção de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos pelo JBRJ, nas suas unidades, localizadas na:

- Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Gávea – Rio de Janeiro -RJ ;
- Rua Jardim Botânico nº 1008 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro -RJ;
- Rua Pacheco Leão nº 915 – Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ;
- Rua Pacheco Leão nº 1.235 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro -RJ ;
- Rua Pacheco Leão nº 2.040 – Solar da Imperatriz – Horto – Rio de Janeiro.

4. LOCAL, HORÁRIO E DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA

4.1 – LOCAIS :

- Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Gávea – Rio de Janeiro -RJ ;
- Rua Jardim Botânico nº 1008 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro-RJ
- Rua Jardim Botânico nº 920 - Jardim Botânico – Rio de Janeiro-RJ
- Rua Pacheco Leão nº 915 – Jardim Botânico - Rio de Janeiro -RJ;
- Rua Pacheco Leão nº 1.235 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro -RJ ;
- Rua Pacheco Leão nº 2.040 – Solar da Imperatriz – Horto – Rio de Janeiro.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

4.2 – HORÁRIO E FREQUENCIA:

4.2.1 - Uma vez por semana, em dia e horário a ser combinado com a Comissão , excetuando-se sábados ,domingos e feriados.

4.2.2 - Coletas extraordinárias, para atender excedentes provenientes de eventos que ocorram no JBRJ e que gerem um aumento significativo de resíduos recicláveis, desde que acordado antecipadamente entre as partes, e em dia e horário previamente acordados. Para os eventos deverão ser fornecidos e dispostos, no local do evento, coletores extras, devidamente identificados e fornecidos pela cooperativa ou associação, desde que também acordado entre as partes.

4.2.3 - Coletas extraordinárias de resíduos recicláveis, provenientes de obras realizadas no JBRJ e de manutenção do arboreto, poderão também gerar recolhimento extra, desde que acordadas entre as partes e em dias e horários previamente definidos.

4.3 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

4.3.1 A Cooperativa ou Associação se encarregará da retirada dos resíduos das dependências do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, nos locais acima indicados, em horário a ser definido, desde que não contrarie o exposto no item anterior, obedecendo a frequência descrita, sendo previsto o descarte de volume de material não orgânico, acomodado em aproximadamente 3.500(três mil e quinhentos) litros. Essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do processo de coleta seletiva, que serão identificadas pelo JBRJ em conjunto com a Associação / Cooperativa.

4.3.2 - Em dias de eventos no JBRJ, mediante acordo entre as partes, poderão ser dispostos no local do evento ou próximo a ele, coletores extras e especiais para recolhimento de resíduos recicláveis outros, como por exemplo equipamentos eletroeletrônicos, desde que a cooperativa ou associação se responsabilize pelo transporte e destinação correta.

5. VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

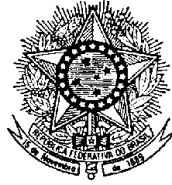
5.1 - O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser avençado será de **06 (seis) a 12 (doze)** meses, a contar da data da sua assinatura

5.2 - A vigência será de 12 (doze) meses, caso haja apenas 1 (uma) habilitada, ou seja estabelecido acordo entre as habilitadas para a partilha de resíduos. No caso de não haver acordo, a vigência será de 6 (seis) meses, quando cada COMPROMISSADA assinará um Termo de Compromisso distinto.

5.2 - A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o JBRJ e a COMPROMISSADA ou seus integrantes.

6. GESTÃO DO COMPROMISSO

6.1 - A gestão do COMPROMISSO a ser firmado, relativo ao presente Termo de Referência apresentará gestão operacional sob a responsabilidade da Coordenação de Recursos Logísticos através do Serviço de Atividades Gerais , responsável pela



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
fiscalização dos serviços de limpeza sendo a gestão documental exercida pela
Comissão para Coleta Seletiva Solidária no Instituto de Pesquisas Jardim
Botânico do Rio de Janeiro – CCSS/JBRJ.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME

7.1 - As associações e cooperativas serão consideradas habilitadas, mediante apresentação do estatuto ou contrato social e de declaração delas próprias que comprovem:

7.1.1 Serem formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

7.1.2 Não possuírem fins lucrativos;

7.1.3 Possuírem infraestrutura para realizarem a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados.

7.3 - Caso não haja consenso, a Comissão para Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão termo de compromisso com o órgão ou entidade, com o qual foi realizado o sorteio, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

7.4 - Na hipótese do item acima, deverão ser sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

7.5 - Concluído o prazo de seis meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de Habilitação será aberto.

8. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

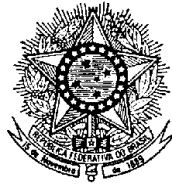
8.1 - Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados devidamente qualificados pela Associação ou Cooperativa que firmar o TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominada COMPROMISSADA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

8.2 - Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente edital, que julgar necessários.

8.3 - As atribuições relacionadas ao JBRJ serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Termo de Compromisso.

8.4 –Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente de banheiros e copas, assim como o material infectante, entregando, única e exclusivamente, o material não orgânico,

apresentado, preferencialmente, em sacos transparentes de lixo com capacidade de 100 litros.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

9. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

A COMPROMISSADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:

9.1. Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade, da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados / cooperados.

9.2. Credenciar, oficialmente, junto ao JBRJ um preposto com experiência nos trabalhos a serem desenvolvidos e com poderes para representar a COMPROMISSADA em tudo o que se relacione com a execução dos serviços, inclusive sua supervisão.

9.2.1 O representante deverá comparecer às dependências do JBRJ, sempre que este solicitar ou achar necessário.

9.2.2 A COMPROMISSADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.

9.3 Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso firmado.

9.4. Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores do JBRJ.

9.5. Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo JBRJ, quando nas dependências da mesma.

9.6. Assumir toda a responsabilidade pelo transporte, separação e distribuição dos resíduos coletados nas dependências do JBRJ, devidamente acondicionado em sacos plásticos próprios.

9.7 A COMPROMISSADA deverá manter limpo, por seus próprios meios as dependências do JBRJ, após a coleta, caso seja necessário.

9.8 Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o JBRJ a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do Termo de Compromisso firmado, exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

9.9 Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso.

9.10 Manter, durante todo o período de vigência do COMPROMISSO, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação.

9.11 Informar e manter atualizados o endereço comercial, de *e-mail* e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.

9.12 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do JBRJ seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pelo JBRJ.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

9.13 A COMPROMISSADA se compromete a facilitar a realização de vistorias do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Termo de Compromisso.

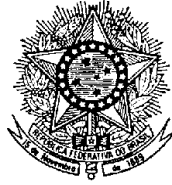
9.14 Transportar os volumes coletados diretamente da sede do DESTINADOR até o galpão de triagem bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2011.

Suindara Rodrigues Ney
Comissão para Coleta Seletiva Solidária
Presidente

Autorizo o Termo de Referência
Em 11 / 11 /2011

Presidente
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE HABILITAÇÃO 001/2012 - JBRJ
COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Condições Habilitatórias)

.....(nome da associação),
inscrita no CNPJ sob o número,com sede no
endereço.....,
cidade de, no Estado do,
neste ato representado pelo Senhor (a),
RG nº....., DECLARA expressamente que possui
infraestrutura para realizar a triagem e a classificação de resíduos recicláveis
descartados pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro,
bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados,
de acordo com os requisitos previstos nos subitens 2.1.3 e 2.1.4 do Edital de
Habilitação n. 001/2011 do JBRJ.

Rio de Janeiro de de 2012

.....

Assinatura do responsável legal

Nome:

RG:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE HABILITAÇÃO 001/2012 - JBRJ
COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA
ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular de Compromisso, que tem por base o Decreto 5940/06 que institui a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, em que são partes O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro doravante denominado DESTINADOR representado por, Diretor de Gestão do JBRJ , RG nº, CPF nº....., e a (Associação Cooperativa)..... CNPJ nºendereço, doravante denominada DESTINATÁRIA,

neste ato representado por (cargo do representante)RG nº CPF....., têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados (a serem especificados pelo órgão – ver Decreto 5940/06) às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, com avaliação trimestral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao DESTINADOR:

- a) Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados quer firmar o TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominada DESTINATÁRIA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.
- b) Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente Termo, que julgar necessários.
- c) As atribuições relacionadas ao JBRJ serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Termo de Compromisso.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

d) A DESTINATÁRIA se compromete a facilitar a realização de vistorias do JBRJ nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Termo de Compromisso.

e) Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente de banheiros e copas, assim como o material infectante, única e exclusivamente, o material não orgânico, acondicionado, preferencialmente, em sacos de lixo transparentes com capacidade de 100 litros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à DESTINATÁRIA, além do disposto no item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital da Habilitação 01/2011):

a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

b) Indicar ao DESTINADOR a equipe, (composta exclusivamente por cooperados/associados), que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;

c) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente COMPROMISSO, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso acima mencionado.

d) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os servidores da limpeza, representantes da Comissão para Coleta Seletiva Solidária no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – CCSS/JBRJ, necessários a ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos servidores públicos para participação na coleta seletiva solidária;

e) Transportar os volumes coletados diretamente da sede do DESTINADOR até o galpão de triagem bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

f) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;

h) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;

i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social,

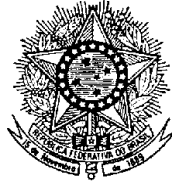


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

- j) Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao DESTINADOR, sempre que solicitado;
- l) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- m) Fornecer (gratuitamente) ao DESTINADOR, sempre que acordado amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- n) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- o) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- p) Apresentar no ato da assinatura do Termo e semestralmente informações sócio-econômicas da entidade;
- q) Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso.
- r) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas.
- s) Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O DESTINADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO QUARTO – Na divergência das disposições desta cláusula com o contido no item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital da Habilitação 01/2011), prevalecerá o disposto no citado Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – CCSS/JBRJ nem haja qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR poderá, a seu critério, comunicar com a Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB para que juntos providenciem a destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

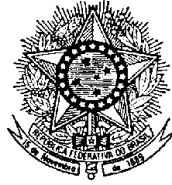
Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do DESTINADOR ou do DESTINATÁRIO
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do COMPROMISSO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se o DESTINADOR para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do DESTINADOR na mesma proporção atribuída a DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do DESTINADOR na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso, que vai assinado pelo representante legal do JBRJ, denominado Destinator e da Associação/Cooperativa, denominada Destinataria, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, de de 2012

DESTINADOR

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

DESTINATÁRIA

TESTEMUNHAS : _____
